



LEI Nº 4.407/2015.

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE LOJAS FREE SHOPS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC COMO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a instalação de lojas Free shops no município de Dionísio Cerqueira – SC, conforme previsto na legislação federal 12.723 de 9 de outubro de 2012 com a finalidade de potencializar o desenvolvimento local e regional.

Parágrafo Único – O município deverá observar os regramentos e diretrizes previstas na lei orgânica municipal e Plano diretor Participativo como princípios básicos para a realização da expedição de alvará de funcionamento aos estabelecimentos comerciais denominados Free Shop.

Art. 2º - A presente lei permite que a receita federal e demais organismos de fiscalização e regulamentação da legislação federal das esferas federal e estadual prospectem a instalação de lojas francas no território municipal em consonância com as legislações municipais existentes.

Art 3º - O município constituirá Grupo Técnico juntamente com as entidades empresarias para trabalhar na elaboração de legislações municipais específicas para a regulamentação dos free shops no que diz respeito ao horário comercial de funcionamento, zoneamento das localidades propícias para instalação de free shops e análise de projetos de grande porte que por ventura surgirem no processo de implantação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal que estiver coordenando a participação do município no processo de instalação de lojas free shops.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, 25 DE MARÇO 2015.**

ALTAIR CARDOSO RITTES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 25/03/2015.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS

Secretario Municipal